



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Edital n.º 4/2018 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso II, e Art. 47, Incisos VI e VII, da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; o Decreto Estadual n.º 9.310, de 11 de abril de 2018; e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 07 de dezembro de 2017, tendo em vista o contido no Art. 49 da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; no Decreto Estadual n.º 5.038, de 25 de junho de 2012; na Resolução n.º 4.332/2018 – GS/SEED, de 17 de setembro de 2018; na Portaria n.º 702, de 10 de novembro de 2017 e no protocolo n.º 15.382.779-6,

RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o **Concurso de Remoção QPM/QUP 2018 - Segundo Processo**, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no Art. 6.º, Resolução n.º 4.332, de 17 de setembro de 2018.
2. O referido processo será realizado exclusivamente para o Núcleo Regional de Educação de Curitiba, devendo participar os professores lotados em instituição de ensino que desejam mudar de setor e, ainda, os professores lotados no município de Curitiba (sem referência a nenhuma instituição de ensino), que desejam pleitear vaga em setor daquele NRE, de acordo com o disposto na Portaria n.º 702, de 10 de novembro de 2017 e no Art. 8.º da Resolução n.º 4.332, de 17 de setembro de 2018.
3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:
Inscrições: Das 13 horas do dia 29/10/2018 até as 17 horas do dia 01/11/2018.
Resultado Preliminar: 05/11/2018, até as 18 horas.
Recurso: Dia 05/11/2018, após a divulgação do Resultado Preliminar, até as 17 horas do dia 07/11/2018, na forma e local previstos no item 20 e seus subitens.
Resultado Final: 14/11/2018, até as 18 horas.
4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, por meio de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

5. As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo, na data referência, que será anterior à abertura das inscrições, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga} = \text{Demanda} - \text{Lotados}$$

5.1 As vagas serão disponibilizadas em número de **aulas**, em relatório contido no Anexo que integra o presente Edital.

5.2 O relatório de vagas encontra-se organizado por disciplina e/ou área participantes e pelos 09 (nove) setores integrantes do NRE de Curitiba.

6. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:

6.1 Para o cargo de 10 (dez) horas semanais, o número mínimo de 8 (oito) aulas, por disciplina e/ou área, no setor.

6.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas semanais, o número mínimo de 15 (quinze) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e 20 (vinte) horas para o cargo de professor pedagogo, no setor.

6.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas semanais, o número mínimo de 23 (vinte e três) aulas, por disciplina e/ou área, no setor.

6.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária mínima de 30 (trinta) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e 40 (quarenta) horas para o cargo de professor pedagogo, no setor.

7. Havendo vaga com carga horária inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro candidato da lista que se adequar à demanda disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando-se a carga horária mínima prevista para cada cargo, de acordo com o item 6 deste Edital e seus subitens.

8. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.

8.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar nova inscrição.

9. O candidato poderá inscrever-se para setor onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

10. O candidato deverá preencher um Formulário de Inscrição, via internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o **Comprovante de Inscrição** no referido endereço eletrônico.

10.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

11. A escolha de vagas será feita por meio da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (um) **até, no máximo**, 09 (nove) setores do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, relacionados conforme a ordem de prioridade, sendo que:

11.1 Os professores lotados no município de Curitiba (sem lotação em instituição de ensino ou setor), ao se inscreverem, deverão, obrigatoriamente, preencher a 10.^a (décima) opção.

11.2 A SEED inscreverá automaticamente todos os professores lotados no município de Curitiba (sem referência a nenhuma instituição de ensino), que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção, conforme previsto no Art. 5.^o do Decreto Estadual n.^o 5.038, de 25 de junho de 2012.

12. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente **por cargo**, no vínculo QPM ou QUP, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade e serão removidos os professores melhores classificados.

12.1 Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério **na Linha Funcional inscrita**, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos, a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no artigo 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.^o 6.174, de 16 de novembro de 1970.

12.2 A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de 01/07/2016 a 30/06/2018 e será calculada na forma discriminada abaixo, sendo os créditos proporcionais à carga horária suprida somente no **cargo efetivo** inscrito no processo:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO CARGO EFETIVO	CRÉDITOS POR SEMESTRE
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas Instituições de Ensino da Zona Urbana, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas Instituições de Ensino da Zona Rural.	14

12.3 A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2017 e o primeiro semestre de 2018, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS INJUSTIFICADAS	CRÉDITOS POR SEMESTRE
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

13. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

1.º maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu, excetuando o tempo de prestação de serviço em NRE, SEED e outras instituições.

2.º maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;

3.º maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;

4.º maior nível e classe;

5.º maior idade.

14. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

15. Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo do professor.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

15.1 O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la automaticamente na página de acesso, deverá solicitá-la **até as 15h do dia 01/11/2018**, por intermédio do “Fale Conosco”, na mesma página.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

16. O ato de inscrever-se implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

17. O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado até as 18 horas do dia 05/11/2018, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br.

18. O servidor poderá interpor recurso endereçado à Chefe do GRHS/SEED, uma única vez por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, **exclusivamente via internet**, do dia 05/11/2018, após a divulgação do resultado preliminar, até as 17 horas de 07/11/2018, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br.

18.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

18.1.1 Para a análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

18.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

19. O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, até as 18 horas do dia 14/11/2018 e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

20. Os professores removidos por meio deste Processo ficarão lotados no setor, devendo participar da Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2019 em seu novo setor de lotação e, também, do Concurso de Remoção do próximo ano para pleitear lotação em instituição de ensino.

21. A remoção é de caráter irrevogável, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2019.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta.

Curitiba, 1.º de outubro de 2018.

José Carlos Rodrigues Pereira
Diretor-Geral